



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50050.004607/2024-27

<b>1. Unidade Demandante:</b>	Superintendência de Projetos Rodoviários (SUROD)
<b>2. Objeto:</b>	Inscrição de 1 (um) empregado da Infra S.A. no evento 26º ENACOR – Encontro Nacional de Conservação Rodoviária e 49ª RAPv – Reunião Anual de Pavimentação, previsto para ocorrer no período de 19 a 22 de agosto de 2024, com a carga horária de 30 h/a, na modalidade presencial, em Aracaju/SE.
<b>3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:</b>	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/16 e alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
<b>4. Previsão no PEA:</b>	A presente capacitação encontra-se prevista no Planejamento Educacional Anual 2023-2024, com a temática "Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR) e Reunião Anual de Pavimentação (RAPv)".
<b>5. Item do PCA/2024:</b>	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.
<b>6. Justificativa:</b>	<p>No desempenho de suas atividades empresariais, a INFRA S.A. possui como objeto legalmente estabelecido o de “prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário” (artigo 4º, II, do Estatuto Social) e sua competência legalmente definida para elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de logística e transportes (artigo 5º, X, do Estatuto Social).</p> <p>Consoante Regimento Interno da Empresa, à Diretoria de Planejamento compete realizar a estruturação técnica, jurídico-regulatória, econômico-financeira e ambiental de empreendimentos de infraestrutura, sendo a Superintendência de Projetos Rodoviários responsável</p>

pela estruturação de projetos de concessão de rodovias, cada um com características físicas, tráfego, perfil econômico e viabilidade distintos.

Dessa forma, a participação da representante da empresa no 26º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (26º ENACOR) e 49ª Reunião Anual de Pavimentação (49ª RAPv) se justifica na medida em que tratam-se de evento tradicional e importante no setor de infraestrutura brasileiro, onde são divulgadas e aprimoradas técnicas relacionadas aos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito. Portanto, entende-se que a participação da SUROD no evento permitirá ao empregado acessar informações atualizadas sobre reciclagem de pavimentos, materiais asfálticos modificados, reforço de pavimentos, entre outras tecnologias. Isso possibilitará que o profissional esteja atualizado com as práticas mais modernas do setor, contribuindo para o desenvolvimento de projetos rodoviários inovadores e eficientes.

Além disso, o ENACOR-RAPv oferece um ambiente propício para o aprendizado e aprimoramento técnico, proporcionando palestras, workshops e atividades práticas com especialistas e profissionais renomados no campo da infraestrutura, que permitirá que o representante da SUROD adquira novas habilidades, conheça metodologias atualizadas e amplie seu conhecimento sobre as melhores práticas no setor rodoviário. Isso será fundamental para aumentar sua expertise e torná-lo mais qualificado no desenvolvimento e execução de projetos rodoviários complexos.

Cabe dizer, ainda, que o ENACOR-RAPv oferece uma oportunidade única de networking, possibilitando ao engenheiro estabelecer contato com profissionais de diferentes segmentos do setor de infraestrutura, como acadêmicos, representantes de órgãos públicos como DERs e DNIT, agências estaduais, concessionárias e empresas do setor. Essa interação promove uma troca valiosa de experiências, ideias e informações, o que pode resultar em parcerias de negócios, acesso a novas oportunidades de trabalho e a colaboração em projetos conjuntos. Ademais, o contato com profissionais experientes e influentes no setor pode abrir portas para o engenheiro se destacar em sua carreira e alcançar reconhecimento na área de infraestrutura.

Em vista do exposto, depreende-se que a contratação do ENACOR-RAPv é de suma importância, pois essa iniciativa proporciona a capacitação técnica e o acesso a conhecimentos atualizados no setor de infraestrutura, resultando em profissionais mais qualificados e preparados para desenvolver projetos rodoviários inovadores, seguros e sustentáveis. Com o aprimoramento das técnicas e a integração com importantes stakeholders do setor, a empresa ou órgão contratante estará investindo no desenvolvimento de soluções mais eficientes, contribuindo para a melhoria da infraestrutura nacional e o fortalecimento do setor de transporte e logística no país.

Nesse sentido, tendo em vista as atribuições regimentais dos participantes a seguir destacadas, é importante estarem atentos, atualizados e familiarizados com as discussões que estão sendo travadas acerca do tema e alinhados com os avanços da referida temática, que é de grande relevância, sob o ponto de vista estratégico, para esta empresa conforme observa-se nas competências regimentais.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de **“Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos”**.



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

#### 7. Razão da escolha do fornecedor:

A Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem (ABDER) foi instituída como uma entidade civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Segundo o Regimento Interno da instituição, a ABDER tem as seguintes finalidades:

- congregar os **DER's** visando estudos e melhores soluções dos problemas administrativos, técnicos e científicos que lhes são inerentes;
- representar os **DER's** junto aos Órgãos Federais e internacionais objetivando solucionar problemas e cooperando para a orientação de planejamento;
- relacionar-se com entidades congêneres, nacionais e internacionais, buscando aprimoramento técnico-administrativo e a projeção do rodoviarismo;
- colegir, tratar, arquivar e divulgar dados e elementos informativos de interesse para as administrações rodoviárias Estaduais;
- patrocinar cursos, palestras, simpósios e outros eventos de interesse dos **DER's**;
- estimular a realização de pesquisas em todos os campos rodoviários, em colaboração com institutos, universidades ou outras entidades;
- promover o relacionamento e o intercâmbio de conhecimento entre os órgãos rodoviários;
- entre outros.

A partir da institucionalização da **ABDER** ocorreu um maior intercâmbio de informações entre os **DER's** através da entidade.

A linguagem comum dos participantes, aliada à necessidade de maior intercâmbio entre os **DER's**, mostrou a validade das reuniões técnicas setoriais para discussão e busca de soluções para os problemas rodoviários.

A **ABDER** iniciou em 1983 uma série de encontros, denominados de Comitês Técnicos, com a participação de servidores/funcionários dos **DER's** atuantes em conservação e restauração de rodovias. Em cada **DER** foi escolhido um técnico-representante posteriormente agrupados por regiões, sendo então indicado um coordenador geral ao qual coube dar início ao trabalho de coleta de dados sobre estado do pavimento bem como outras informações básicas da rede subordinada a cada órgão rodoviário. Foi consolidado e divulgado em 1985 o 1º Relatório Nacional sobre Conservação e Restauração de Rodovias.

Os assuntos inicialmente tratados foram ampliados de tal forma que se fez necessário o desmembramento em outras reuniões técnicas, para abordagem de assuntos específicos.

Diante da necessidade de ajustar-se às inovações tecnológicas, financeiras, econômicas, organizacionais, administrativas e gerenciais na busca da efetividade de seu desempenho e na melhoria da qualidade do atendimento do público usuário e consumidor do setor rodoviário, dentro da **ABDER** foram criados Grupos Técnicos de Trabalho. Com objetivos específicos ampliar o campo de discussões acerca de problemas comuns, resguardando as particularidades de cada órgão, e de minimizar recursos financeiros, materiais e de pessoal, os técnicos dos **DER's**, através dos Grupos, reúnem-se periodicamente para troca de informações e experiências.

Com objetivos específicos ampliar o campo de discussões acerca de problemas comuns, resguardando as particularidades de cada órgão, e de minimizar recursos financeiros, materiais e de pessoal, os técnicos dos **DER's**, através dos Grupos, reúnem-se periodicamente para troca de informações e experiências.

Atualmente há 11 Grupos, sendo que alguns estão em atividade e outros que estão sendo retomados. São eles:

- I - Custos Rodoviários;
- II - Faixas de Domínio e Desapropriações;
- III - Revisão de especificações e Normas.

A partir de 2005 foram criados 5 Macro alvos que ficaram sob coordenação de dirigente máximos dos órgãos associados, com uma missão estratégica de atuação numa dimensão Político-Institucional, permitindo uma interface das ações Administrativas e com efetivos Intercâmbios Interno e Externos.

1. Política: Atuar na proposição de uma Política Nacional de Transportes em termos rodoviários;
2. Gestão:
  - a) Apresentar alternativas e seus impactos para diferentes modelos de gestão da malha federal baseados na descentralização da gestão e da operação
  - b) Buscar convênios com o MT, com o **BID** e com o **BIRD** nas áreas de tecnologia, normas técnicas e capacitação de recursos humanos;
3. Serviços e Materiais: Redução de custos de materiais e serviços, principalmente dos produtos asfálticos;
4. Normatização: Fortalecer a uniformização dos elementos técnicos (meio ambiente, projetos, orçamentos) com maior participação dos órgãos Rodoviários Estaduais nos Grupos de Trabalho;
5. Fontes de Recursos: a) Apresentar alternativas e seus impactos para diferentes aplicações da **CIDE** (federal 71%); b) Apresentar alternativas e seus impactos para diferentes critérios de distribuição da **CIDE** (29%); c) Fornecer subsídios para a criação e a otimização dos Fundos Estaduais; d) Apresentar alternativas e seus impactos para diferentes formas de uniformização da legislação de uso e exploração da faixa de domínio.

Ao longo de sua história a **ABDER** promoveu, orientou, coordenou e fomentou diversos eventos. Atualmente a **ABDER** promove em parceria com os **DER's** vários Encontros Nacionais, dentre eles o **ENCONTRO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA – ENACOR**, buscando o intercâmbio entre técnicos que atuam na área para trocas de experiências e aquisição de conhecimento de novos métodos e de novas tecnologias que estão surgindo.

A **ABDER** também tem apoiado institucionalmente diversos eventos de interesse da engenharia rodoviária, acreditando na profusão de conhecimentos compartilhados entre os mais proficientes técnicos do setor.

A difusão das atividades de seus associados, dos trabalhos desenvolvidos pela própria Associação e do andamento de projetos de interesse do setor rodoviário no Congresso Nacional, é feita através do **ABDER Notícias**. Jornal impresso, posteriormente disponibilizado também na página de internet: [www.abder.org.br](http://www.abder.org.br), com circulação bimestral, é enviado para todos os órgãos rodoviários, entidades afins nacionais e internacionais, congressistas, Universidades, e em 2017 foi descontinuado, tendo sido colocado no site as informações para torna-lo mais dinâmico.

A **ABDER** se faz presente em eventos relacionados ao rodoviarismo nacional na constante busca de informações para que possa, eventualmente, subsidiar os associados nas questões concernentes às novas metodologias e técnicas. Participando, também, de decisões de extremo interesse a esses órgãos, dentre os mais importantes e atuais podemos destacar a participação efetiva no **CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE TRANSPORTES – CONSETRANS**, antigo Fórum de Secretários de Estado dos Transportes, que tem por finalidade representar o interesse comum e promover a integração dos seus membros, com vistas à participação efetiva nas decisões nacionais de interesse do setor de Transportes. Atualmente as discussões estão ocorrendo, principalmente, acerca do acompanhamento das tramitações de Projetos de Emendas Constitucionais, arrecadação e aplicação dos recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – **CIDE**.

Há de se destacar, também, a participação efetiva da Associação nas reuniões do **FÓRUM CONSULTIVO** e nas várias **CÂMARAS TEMÁTICAS DO DENATRAN**, que são órgãos técnicos vinculados ao **CONTRAN**, são integrados por especialistas e dirigentes e têm como objetivo estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões daquele colegiado.

A **ABDER** acredita numa aproximação mais efetiva com os organismos do setor de transportes para que, num esforço conjunto, possam definir metas e estabelecer um planejamento global no sentido de dotar o país de infraestrutura capaz e suficiente de alavancá-lo para um crescimento econômico sustentável.

Consulta realizada em 25/07/2024 às 11:34 <<https://www.abder.org.br/institucional/historia/>>

Além disso, o evento conta com diversos palestrantes entre os mais conceituados detentores de conhecimento.

Os serviços que serão prestados pela Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem (ABDER) caracterizam-se por sua singularidade, é um diferencial muito importante considerando que será realizado por renomados instrutores.

É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instrutor com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço da Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem (ABDER) é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula (SIAPE)
1 (um)	Carolyne Mendes Rodrigues	Superintendência de Projetos Rodoviários (SUROD) - Diretoria de Planejamento (DIPLAN)	2309711

## 9. Dados do Evento

Nome do Evento: 26º ENACOR – Encontro Nacional de Conservação Rodoviária e 49ª RAPv – Reunião Anual de Pavimentação

Data de realização (vigência e execução): 19 a 22 de agosto de 2024		Carga Horária Total: 30h
Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Presencial		
<b>10. Valor da Contratação</b>		<b>11. Recursos Orçamentários</b>
Valor unitário (por inscrição):	<b>R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)</b>	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Orçamento e Finanças.
Total (soma de todas inscrições):	<b>R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)</b>	
<b>12. Dados da Instituição/entidade executora do evento</b>		
Instituição (razão social): Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem		
Endereço da Instituição: SCS Quadra 01, Bloco "I", nº 30 - Conjunto 1.005 - Edifício Central, CEP: 70304-900 - Brasília - DF		
E-mail: evento@rapvenacor.com.br		Telefone: (61) 3321-3109
Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8640713)		
<b>13. Condições de habilitação</b>		
<p>13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.</p> <p>13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:</p> <p>13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <p>13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;</p> <p>13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;</p> <p>13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.</p> <p>13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:</p> <p>13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e</p> <p>13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.</p>		

#### 14. Forma e dados para pagamento

14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.

14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [getri.nfse@infrasa.gov.br](mailto:getri.nfse@infrasa.gov.br).

14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (i/100)/365$  no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

#### 15. Obrigações da Contratante

15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

- 15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;
- 15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

---

**16. Obrigações da Contratada**

---

- 16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;
- 16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;
- 16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;
- 16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- 16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;
- 16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;
- 16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;
- 16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

---

**17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018**

---

- 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
- 17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

---

**18. Sanções Administrativas**

---

- 18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:
  - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

**TABELA 1 - PERCENTUAIS**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
<b>TABELA 2 - INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

## **19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:

IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e

V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

VIII - Indenizações e multas.

## 20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado (**R\$ 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

## 21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

I - **ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor;

II - **JULIA PONTES AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

## 22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*

**ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**

Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado eletronicamente)

**ALAN SILVA BISPO**

Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas - Substituto

De acordo.

**Aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Gestão de Pessoas.

(Assinado Eletronicamente)

**CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR**

Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Silva Bispo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas-Substituto**, em 26/07/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 29/07/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8640716** e o código CRC **5CF48551**.



Referência: Processo nº 50050.004607/2024-27



SEI nº 8640716

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010

Telefone: